EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CLEIDINEIA MORAIS QUINTÃO, torna pública a presente **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, durante o exercício de 2026.

A chamada pública permanecerá aberta por período determinado:

Início: 22/06/2026

Encerramento: 13/07/2026

A aquisição será realizada conforme:

- **Lei nº 11.947/2009 (art. 14)**
- **Resolução FNDE nº 04/2026**
- **Manual do PNAE (FNDE, 2022)**
- **Lei nº 14.828/2024 (conceito de agricultor familiar)**

2. DO VALOR DISPONÍVEL

Conforme repasse oficial do FNDE no exercício de 2025, no valor de **R$ 26.977,50**, e percentual mínimo ampliado de **45%**, o valor mínimo obrigatório para aquisição da agricultura familiar em 2026 é:

$26.977,50 \times 0,45 = 12.140,87$

Valor mínimo obrigatório da Chamada Pública 2026: R$ 12.140,87

3. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os preços de referência foram definidos com base na média aritmética simples das pesquisas realizadas no mercado local, com agricultores familiares e com cooperativas regionais, **complementadas por consulta aos painéis oficiais de preços da CONAB e do Governo Federal**, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

Tabela de preços de referência (R$)

Produto	Preço (R$)
Abacate	7,47
Abóbora Japonesa	5,66
Acerola	22,95
Alface	4,59
Alho	30,46
Almeirão	5,50
Banana Caturra	6,45
Banana Prata	9,68
Biscoito de Polvilho	44,95
Cebolinha	3,66
Cenoura	7,09
Chuchu	5,16
Couve	5,50
Inhame	7,97
Laranja	6,17
Limão	7,70
Mandioca	9,24
Mexerica	11,66
Mostarda	5,50
Quiabo	13,95
Salsa	4,66

4. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais da agricultura familiar.

Nos casos de fornecimento por Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs), deverá ser comprovado que, no mínimo, 50% das notas fiscais emitidas durante a execução contratual estarão em nome de mulheres agricultoras, conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2026:

4.1. Fornecedor Individual

- CPF
- DAP/CAF
- Projeto de venda
- Declaração de produção própria

4.2. Grupo Informal

- CPF de todos os membros
- DAP/CAF de todos
- Projeto de venda assinado por todos
- Declaração de produção

4.3. Grupo Formal (associação/cooperativa)

- CNPJ
- DAP/CAF jurídica
- Estatuto e ata da diretoria
- Projeto de venda
- Declaração de produção

Não serão exigidas certidões fiscais, trabalhistas ou falimentares, conforme determina o Manual do PNAE.

5. DO PROJETO DE VENDA

O Projeto de Venda deverá conter:

- Identificação completa do fornecedor
- Relação dos produtos ofertados
- Quantidades disponíveis
- Preço conforme tabela de referência
- Cronograma de entrega
- Declaração de produção própria

Modelo disponível no Anexo II.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção seguirá rigorosamente o **art. 36 da Resolução FNDE nº 04/2026**, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

1. Povos indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária
2. **Mulheres agricultoras**
3. **Jovens agricultores (18 a 29 anos)**
4. Agricultores orgânicos ou agroecológicos
5. Grupos formais
6. Grupos informais
7. Fornecedores individuais

Critérios de desempate:

1. Maior número de mulheres agricultoras participantes
2. Maior número de jovens agricultores
3. Maior número de agricultores beneficiados
4. Sorteio público

Não há disputa de preços.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

As entregas ocorrerão **semanalmente**, conforme requisição da nutricionista responsável, na:

Escola Municipal Professora Dona Maricota Rua do Bonfim, nº 175 – Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG

A entrega deverá respeitar a **sazonalidade**, conforme Documento 1.5.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

- até **30 dias** após a entrega
- mediante apresentação de **nota fiscal** ou documento equivalente
- diretamente na conta bancária do fornecedor

9. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **24 meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação do PNAE.

10. DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital:

- **Anexo I – Tabela de Preços de Referência**
- **Anexo II – Modelo de Projeto de Venda**
- **Anexo III – Minuta de Contrato**
- **Anexo IV – Declarações Obrigatórias**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital segue exclusivamente a legislação do PNAE.
- Não se aplica a Lei 14.133/2021.
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública.

12. ASSINATURA

Cleidineia Morais Quintão

Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG

Data: 22 de junho de 2026

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 001/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – MG

Secretaria Municipal de Educação

Conforme determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 04/2026 e o Manual do PNAE (2022), os preços de referência abaixo foram definidos com base na **média aritmética simples** das pesquisas realizadas no mercado local, com agricultores familiares e com estabelecimentos regionais.

Esses valores servirão como **preço máximo de aquisição** para a presente Chamada Pública.

Tabela de Preços de Referência – 2026

Nº	Produto	Unidade	Preço de Referência (R$)
01	Abacate	kg	**7,47**
02	Abóbora Japonesa / Cabotiá	kg	**5,66**
03	Acerola	kg	**22,95**
04	Alface	unidade	**4,59**
05	Alho	kg	**30,46**
06	Almeirão	unidade	**5,50**
07	Banana Caturra	kg	**6,45**
08	Banana Prata	kg	**9,68**
09	Biscoito de Polvilho (120g)	kg	**44,95**
10	Cebolinha	molho	**3,66**
11	Cenoura	kg	**7,09**
12	Chuchu	kg	**5,16**
13	Couve	molho	**5,50**
14	Inhame	kg	**7,97**
15	Laranja	kg	**6,17**

Nº	Produto	Unidade	Preço de Referência (R$)
16	Limão	kg	**7,70**
17	Mandioca	kg	**9,24**
18	Mexerica	kg	**11,66**
19	Mostarda	molho	**5,50**
20	Quiabo	kg	**13,95**
21	Salsa	molho	**5,50**

Observações Importantes

1. Os preços acima representam o **valor máximo de pagamento** por item.
2. Não há disputa de preços, conforme determina o PNAE.
3. Os fornecedores deverão apresentar seus Projetos de Venda utilizando **exatamente esses valores**.
4. A tabela foi elaborada com base em quatro fontes distintas, garantindo:
    - diversidade de origem
    - compatibilidade com o mercado local
    - segurança jurídica
5. A tabela integra o edital e o processo administrativo da Chamada Pública nº ___/2026.

Assinatura

Responsável pela Pesquisa de Preços

Secretaria Municipal de Educação São Sebastião do Rio Preto/MG

Data: 22 de junho de 2026

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 001/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – MG

Secretaria Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. Para Fornecedor Individual

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- Endereço: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail (se houver): _____
- DAP/CAF nº: _____
- Validade: _____

1.2. Para Grupo Informal

- Nome do representante: _____
- CPF do representante: _____
- Endereço: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- DAP/CAF dos membros (anexar lista):
- Quantidade de agricultores participantes: _____

1.3. Para Grupo Formal (Associação/Cooperativa)

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____
- DAP/CAF Jurídica nº: _____
- Representante legal: _____

- Cargo: _____

2. RELAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

O proponente deverá preencher a tabela abaixo utilizando **exclusivamente os preços de referência do Anexo I**.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade Disponível	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Abacate	kg	_____	7,47	_____
02	Abóbora Japonesa	kg	_____	5,66	_____
03	Acerola	kg	_____	22,95	_____
04	Alface	unid	_____	4,59	_____
05	Alho	kg	_____	30,46	_____
06	Almeirão	unid	_____	5,50	_____
07	Banana Caturra	kg	_____	6,45	_____
08	Banana Prata	kg	_____	9,68	_____
09	Biscoito de Polvilho	kg	_____	44,95	_____
10	Cebolinha	molho	_____	3,66	_____
11	Cenoura	kg	_____	7,09	_____
12	Chuchu	kg	_____	5,16	_____
13	Couve	molho	_____	5,50	_____
14	Inhame	kg	_____	7,97	_____
15	Laranja	kg	_____	6,17	_____
16	Limão	kg	_____	7,70	_____
17	Mandioca	kg	_____	9,24	_____
18	Mexerica	kg	_____	11,66	_____
19	Mostarda	molho	_____	5,50	_____
20	Quiabo	kg	_____	13,95	_____
21	Salsa	molho	_____	5,50	_____

Valor Total do Projeto de Venda (R$): _____

3. CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas ocorrerão **semanalmente**, conforme solicitação da nutricionista responsável.

O proponente declara que pode fornecer os produtos nos seguintes períodos:

Produto	Meses de Disponibilidade	Observações
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(O agricultor deve indicar a disponibilidade conforme sua produção e sazonalidade.)

4. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Os produtos ofertados neste Projeto de Venda são **de produção própria**, conforme determina o PNAE.
2. Tenho capacidade de fornecer os produtos nas quantidades e períodos informados.
3. Estou ciente de que os preços são fixos e definidos pelo edital.
4. Comprometo-me a cumprir as normas sanitárias vigentes.
5. Estou ciente de que a seleção seguirá os critérios da Resolução FNDE nº 04/2026.
6. Sendo este Projeto de Venda apresentado por UFPA, comprometo-me a cumprir a exigência de que ao menos 50% das notas fiscais serão emitidas em nome de mulheres agricultoras, conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

O proponente deverá anexar:

Fornecedor Individual

- ( ) Cópia do CPF
- ( ) DAP/CAF válida

- ( ) Declaração de produção própria
- ( ) Projeto de venda assinado

Grupo Informal

- ( ) Lista dos agricultores com CPF e DAP/CAF
- ( ) Declaração de produção
- ( ) Projeto de venda assinado por todos

Grupo Formal

- ( ) CNPJ
- ( ) DAP/CAF Jurídica
- ( ) Estatuto e ata da diretoria
- ( ) Declaração de produção
- ( ) Projeto de venda assinado pelo representante legal

6. ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do proponente / representante legal:

Nome completo: _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública nº 001/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – MG

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE:

Município de São Sebastião do Rio Preto – MG, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). _____.

CONTRATADO(A):

( ) **Fornecedor Individual** ( ) **Grupo Informal** ( ) **Grupo Formal (Associação/Cooperativa)**

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Representante legal (se aplicável): _____

DAP/CAF nº: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento do

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Projeto de Venda aprovado e Anexo I do Edital da Chamada Pública nº ___/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

Este contrato é regido por:

- Lei nº 11.947/2009 (art. 14)
- Resolução FNDE nº 04/2026
- Manual do PNAE (FNDE, 2022)
- Lei nº 14.828/2024 (conceito de agricultor familiar)
- Demais normas aplicáveis ao PNAE

Não se aplica a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento próprio do PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E PREÇOS

Os produtos fornecidos serão aqueles constantes no **Projeto de Venda aprovado**, com preços fixados conforme **Tabela de Preços de Referência (Anexo I)** do edital.

O fornecedor declara que:

- os produtos são de **produção própria**,
- atendem às normas sanitárias vigentes,
- serão entregues conforme cronograma acordado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado do presente contrato é de:

R$ _____

Conforme quantidades e preços constantes no Projeto de Venda aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega ocorrerá:

- **semanalmente**,
- na **Escola Municipal Professora Dona Maricota**,
- no endereço: Rua do Bonfim, nº 175 – Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG,
- em dias e horários definidos pela nutricionista responsável.

Os produtos deverão ser entregues:

- frescos,
- íntegros,
- dentro dos padrões de qualidade,
- acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará:

- qualidade,
- quantidade,
- integridade,
- conformidade com o edital.

Produtos em desacordo poderão ser:

- recusados,
- substituídos,
- descontados do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado:

- até **30 dias** após a entrega,
- mediante apresentação de **nota fiscal** ou documento equivalente,
- por meio de depósito na conta bancária do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a:

1. Entregar os produtos conforme cronograma.
2. Cumprir as normas sanitárias vigentes.
3. Fornecer apenas produtos de produção própria.
4. Manter atualizada sua documentação (DAP/CAF).
5. Comunicar previamente qualquer impossibilidade de entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se obriga a:

1. Receber e conferir os produtos entregues.
2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade.
4. Garantir condições adequadas de recebimento e armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá resultar em:

- advertência;
- suspensão temporária das entregas;
- rescisão contratual;
- impedimento de participar de futuras chamadas públicas do PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- por descumprimento das cláusulas;
- por interesse público;
- por solicitação do fornecedor, com aviso prévio de 30 dias;
- por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de:

24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação do PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

ASSINATURAS

São Sebastião do Rio Preto/MG, ____ de _____ de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Contratante

Fornecedor / Representante Legal

Contratado(a)

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Chamada Pública nº 001/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – MG

Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO 1 – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, declaro, para os devidos fins, que os produtos ofertados no Projeto de Venda apresentado à Chamada Pública nº ___/2026 são **de produção própria**, provenientes da minha unidade produtiva rural, conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Declaro ainda que:

- Não atuo como atravessador;
- Não comercializo produtos adquiridos de terceiros;
- Tenho capacidade produtiva para atender às quantidades informadas;
- Estou ciente de que a falsidade desta declaração implica desclassificação e responsabilização legal.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO 2 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO GRUPO INFORMAL

(Somente para grupos informais)

Nós, agricultores familiares abaixo assinados, declaramos que participamos do **Grupo Informal** responsável pelo Projeto de Venda apresentado à Chamada Pública nº ___/2026, comprometendo-nos a fornecer os produtos conforme nossa capacidade produtiva individual.

Nome CPF DAP/CAF nº Assinatura

Declaramos ainda que:

- Todos os produtos ofertados são de produção própria;
- O grupo não possui personalidade jurídica;
- O representante indicado tem autorização para responder pelo grupo perante a Entidade Executora.

Local e data: _____

Assinaturas dos agricultores: _____

DECLARAÇÃO 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro que os produtos ofertados:

- atendem às normas sanitárias vigentes;
- serão entregues em condições adequadas de higiene, conservação e transporte;
- não contêm substâncias proibidas;
- são próprios para consumo humano.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO 4 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro que:

- não estou impedido de contratar com o poder público;
- não fui suspenso ou declarado inidôneo em chamadas públicas do PNAE;
- não possuo pendências que impeçam minha participação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO 5 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PNAE

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro que:

- conheço e aceito todas as condições do Edital da Chamada Pública nº ___/2026;
- cumprirei os prazos e quantidades estabelecidos;
- entregarei os produtos conforme o cronograma da nutricionista;
- estou ciente de que o não cumprimento poderá resultar em penalidades.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO 6 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro que todas as informações prestadas no Projeto de Venda e nas declarações anexas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais irregularidades.

Local e data: _____

Assinatura: _____